RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 272/2019
Autor: Vereador (a) Marcelle Moraes
Ementa: "Autoriza os tutores a transportarem seus animais domésticos em todos os meios de transporte público que trafegam no município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Nada obstante não haver proposta legislativa, há a **Decreto Municipal nº 25.966/2015**, que aprova o Regulamento Operacional do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus -STCO, no município do Salvador, segundo o qual, no art. 23, VI, prevê o seguinte: Art. 23 Na execução das viagens, deverão ser observados os seguintes procedimentos: VI - **fica proibido o transporte de animais de qualquer espécie, salvo cão- guia**. Vale dizer, também, que, em âmbito estadual, existe a **Lei Estadual n º 13.547/2016**, que "Dispõe e regulamenta a autorização de transporte de animais domésticos em meios de transporte coletivo no Estado da Bahia.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa